



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 256/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender as despesas com a manutenção do Serviço Municipal de Televisão;

Artº. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrão por conta de economia, anulando-se a seguinte dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

300-0308.3131.00..... Cr\$ 20.000,00

TOTAL Cr\$ 20.000,00;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 1.978.


JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal